



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO e Fundos Municipais

1. Identificação da Necessidade

A Administração Pública Municipal de Carrasco Bonito – TO, por meio da Prefeitura e dos Fundos Municipais a ela vinculados, verifica uma demanda contínua e crescente por materiais e impressos gráficos para dar suporte às suas atividades administrativas, educacionais, assistenciais, culturais e de comunicação institucional.

Tais materiais não apenas servem para fins internos, como registro documental, controle de processos e padronização de procedimentos, mas também são fundamentais para o atendimento ao público e para a divulgação das políticas públicas municipais. Na prática, os impressos são utilizados em ações rotineiras – formulários, blocos de notas fiscais, recibos, pastas, crachás, folders e cartazes – e em ações específicas, como campanhas de vacinação, eventos educacionais, divulgação de programas sociais, orientações sanitárias e materiais pedagógicos distribuídos à comunidade escolar.

A necessidade desta contratação está diretamente relacionada ao cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, da eficiência, da transparência e da continuidade dos serviços públicos (art. 37 da CF/88), garantindo que as informações e atos oficiais do Município cheguem de forma clara e padronizada ao cidadão, reforçando a credibilidade e a imagem institucional da Administração.

Além disso, a natureza das demandas, de caráter frequente, variável e de difícil mensuração prévia, exige um mecanismo que permita aquisições conforme a necessidade efetiva e dentro dos limites orçamentários disponíveis. Por essa razão, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei nº 14.133/2021, por ser a ferramenta mais adequada e economicamente vantajosa para atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais, permitindo planejamento e flexibilidade sem desperdício de recursos.

Assim, a contratação se mostra essencial para manter o funcionamento regular das atividades administrativas e dos programas sociais do Município, assegurando eficiência na prestação dos serviços públicos e cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação encontra respaldo nos arts. 6º, XXIII, 18, §1º, 82 a 86 e 123 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e autorizam o uso do Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, frequentes ou de difícil mensuração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

O objeto contratado é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais e Fundos vinculados, permitindo não só o atendimento de necessidades administrativas, mas também o cumprimento do dever de publicidade e transparência dos atos governamentais.

Além disso, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, ao permitir que a Administração antecipe suas necessidades e obtenha melhores condições de preço e prazo.

3. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais e impressos gráficos, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4. Estimativa de Quantidades e Valores

Os quantitativos foram levantados a partir do histórico de consumo das Secretarias e Fundos Municipais nos últimos 12 meses, bem como de projeções para o próximo exercício.

O preço máximo admitido será mantido em caráter sigiloso, conforme previsão do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, e servirá apenas como parâmetro interno para julgamento das propostas.

5. Levantamento de Mercado

Foram consultados fornecedores do ramo gráfico, possibilitando estimar preços e verificar a capacidade técnica dos potenciais contratados.

O levantamento permitiu identificar a existência de empresas enquadradas como ME/EPP aptas a disputar os itens exclusivos previstos no Edital, garantindo o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.

6. Análise de Viabilidade

A contratação é tecnicamente viável por suprir necessidade pública contínua e estratégica. É economicamente vantajosa ao evitar contratações emergenciais, permitir planejamento e assegurar preços mais competitivos.

É juridicamente segura, pois observa os dispositivos legais vigentes e os princípios norteadores da contratação pública.



7. Avaliação de Riscos

Riscos identificados:

- Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas.
- Atrasos nas entregas ou não cumprimento de prazos.
- Desistência ou incapacidade da empresa vencedora em manter a proposta.

Medidas mitigadoras:

- Exigência de atestados de capacidade técnica (art. 67, II, Lei nº 14.133/2021).
- Previsão de multas e sanções graduais no edital (arts. 155 a 163).
- Substituição imediata de materiais não conformes em até 24 horas (Termo de Referência).
- Fiscalização contínua da execução e das condições da Ata de Registro de Preços.

8. Estimativa dos Impactos Orçamentários

As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas de cada Fundo Municipal, a serem indicadas no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme determina o art. 18, V, da Lei nº 14.133/2021.

9. Sustentabilidade

Será priorizada a aquisição de materiais que atendam às normas técnicas da ABNT e que apresentem menor impacto ambiental, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

10. Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Município, contribuindo para a transparência, eficiência e padronização dos serviços públicos e reforçando a credibilidade institucional junto à sociedade.

11. Conclusão

Conclui-se que a contratação por meio de registro de preços é a solução mais adequada, econômica e juridicamente segura para suprir as necessidades da Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

O ETP demonstra que o objeto é indispensável para a execução das atividades das Secretarias Municipais e Fundos vinculados, sendo a licitação a forma legalmente exigida para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público.

Carrasco Bonito - TO, 11 de setembro de 2025.


JOCIVALDO DA COSTA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
UNIDADE DEMANDANTE